



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES**

EDITAL 01/2020

**CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA ESCOLHA DO DIRETOR-ADJUNTO
DO ILLA/UNIFESSPA**

A Comissão Organizadora da Consulta Informal para Escolha do Diretor-Adjunto deste Instituto de Linguística, Letras e Artes da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (ILLA/UNIFESSPA), composta pelos membros que abaixo a subscrevem e doravante simplesmente identificada como Comissão Organizadora, constituída pela Congregação deste referido Instituto, em 09 de novembro de 2020, por meio da Portaria 0053/2020 - ILLA, torna público, por meio deste Edital, o processo informal de consulta especificado a seguir.

1. O EDITAL

1.1. O presente Edital institui e normatiza o processo informal de consulta à Comunidade Acadêmica do ILLA/UNIFESSPA, com a participação dos servidores integrantes dos quadros docente e técnico-administrativo e dos discentes de graduação e pós-graduação (cursos regulares e intervalares) do referido Instituto, a respeito da escolha do Diretor-Adjunto do ILLA/UNIFESSPA (Instituto de Linguística, Letras e Artes, *Campus* Universitário de Marabá, Unidade III da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará), a ser feita livremente pelos membros de sua Congregação, respeitada a legislação vigente.

2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. O processo consultivo de que trata este Edital será realizado no período de 00h de 01 de dezembro de 2020 às 23h59min a 02 de dezembro de 2020, por meio do SIG-Eleição (Sistema Integrado de Gestão de Eleições) da UNIFESSPA.

2.2. O sistema eletrônico online SIG-Eleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Unifesspa, podendo ser acessado em qualquer computador conectado à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e discentes). O endereço para acesso é <http://sigeleicao.unifesspa.edu.br>.

2.3. A página eletrônica da Consulta para Diretor Adjunto do ILLA/UNIFESSPA no SIG-Eleição apresentará as informações sobre os candidatos concorrentes (nome e número

do candidato, identificação visual, programa de trabalho e currículo resumido) e dará acesso à plataforma de votação online.

2.4. A plataforma de votação online no SIG-Eleição, daqui em diante denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Em branco”.

2.5. Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”. Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo. A página do SIG-Eleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

2.6. O voto será secreto. Os relatórios, assim como os comprovantes de votação gerados pelo SIG-Eleição a respeito do processo, fornecem apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

2.7. O voto será facultativo. Os eleitores aptos a votar que se isentarem da participação no processo eleitoral não sofrerão qualquer prejuízo em relação a suas atividades acadêmicas e/ou profissionais.

2.8. Aos eleitores com deficiência visual será disponibilizado 01 (um) microcomputador com programa de leitura de tela NVDA instalado.

2.8.1. Os eleitores com deficiência visual deverão informar a Comissão Organizadora de sua necessidade, por e-mail (consulta.illa@unifesspa.edu.br), até o dia 23/11/2020, e esta agendará um horário e local para votação usando o equipamento referido acima.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1. Esta Comissão Organizadora é constituída por 3 (três) membros efetivos, sendo 1 (um) docente, 1 (um) discente e 1 (um) técnico-administrativo, indicados pela Congregação do ILLA/UNIFESSPA.

3.1.1. Os membros suplentes da Comissão Organizadora podem participar das reuniões apenas com direito a voz, garantindo-lhes o direito a voto quando substituïrem os titulares respectivos, em seus impedimentos eventuais.

3.1.2. A ausência de determinada classe de representação impedirá a instalação e o funcionamento da Comissão Organizadora.

3.2. Os membros efetivos e suplentes da Comissão Organizadora não poderão candidatar-se ao cargo de Diretor Adjunto do ILLA/UNIFESSPA.

3.3. A Comissão Organizadora extinguir-se-á automaticamente ao completar os seus encargos com o processo de consulta.

3.4. Compete a esta Comissão Organizadora e, em caso de delegação de competência desta:

a) coordenar e supervisionar todo o processo de consulta a que se refere este Edital;

- b) zelar pelo cumprimento deste Edital;
- c) cumprir o calendário estabelecido neste Edital;
- d) homologar a inscrição dos candidatos, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;
- e) organizar e disciplinar um debate entre os candidatos (ou entre este e a comunidade acadêmica, caso haja apenas um candidato), a se realizar no dia 30 de novembro de 2020, às 19 horas, via internet, em plataforma a ser definida e divulgada com antecedência mínima de 03 (três) dias;
- f) divulgar os nomes dos candidatos, os resumos dos currículos e os planos de trabalho dos mesmos, após o encerramento das inscrições, de modo que o referido material seja tornado público;
- g) publicar a lista dos eleitores aptos, até 7 (sete) dias antes do início da eleição;
- h) totalizar o resultado do processo de consulta, divulgando o resultado final;
- i) decidir em primeira instância sobre impugnações de inscrições de candidatos concorrentes e de votos;
- j) fazer cumprir o disposto neste Edital.

4. DOS ELEITORES

4.1. São eleitores os servidores e os estudantes vinculados ao ILLA/UNIFESSPA:

- a) docentes;
- b) técnico-administrativos;
- c) discentes de graduação e pós-graduação do ILLA/UNIFESSPA, em período intensivo ou extensivo, desde que ativos e que não estejam com matrículas trancadas;
- d) Servidores legalmente afastados da Instituição por motivo de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença-prêmio, em férias e para qualificação profissional.

4.1.1. Não estarão aptos a exercer o voto os aposentados, pensionistas, servidores com licença para tratar de interesses particulares, servidores de outros órgãos, unidades ou entidades cedidos à Unifesspa e servidores terceirizados.

4.1.2. As listas de discentes votantes deverão ser fornecidas por suas respectivas Subunidades (Faculdades e Programas de Pós-Graduação), até as 18 horas do dia 20 de novembro de 2020.

4.2. Os eleitores votarão como integrantes de uma única categoria.

4.2.1. Não haverá distinção de peso entre os votos das diferentes categorias de eleitores.

4.2.2. Os votantes que pertencerem a mais de uma das categorias terão direito a 1 (um) só voto, de acordo com o critério seguinte:

- a) discente / técnico-administrativo vota como técnico-administrativo;
- b) discente / docente vota como docente;
- c) docente / técnico-administrativo vota como docente.

5. DOS CANDIDATOS

5.1. São elegíveis ao cargo de Diretor-Adjunto do ILLA/UNIFESSPA os professores efetivos integrantes da Carreira do Magistério Superior lotados no ILLA/UNIFESSPA, desde que

sejam portadores do título de Doutor ou ocupantes de cargo de professor titular ou professor associado IV,

5.1.1. Ao se inscreverem, os candidatos comprometem-se a acatar integralmente as normas deste Edital.

5.2. A inscrição dos candidatos deverão ser feitas individualmente, mediante o envio de uma mensagem eletrônica manifestando interesse em se candidatar ao cargo de Diretor-Adjunto do ILLA, a partir de sua conta de e-mail institucional, com o título **CANDIDATURA - DIRETOR-ADJUNTO**, para o endereço eletrônico consulta. illa@unifesspa.edu.br, das 08:00h do dia 18 de novembro de 2020 até as 18h do dia 20 de novembro de 2020.

5.2.1. O pedido de inscrição deverá ser acompanhado pelos seguintes documentos (anexos):

- a) Programa de Trabalho (PDF);
- b) Currículo Lattes (cópia);
- c) Orçamento de Campanha (PDF);
- d) Foto de rosto em formato JPG.

5.2.2. No pedido de inscrição, os candidatos deverão indicar um número preferencial, de 01 a 99, e outro secundário, para identificá-los na Cabine de Votação.

5.2.3. Caso dois (ou mais) candidatos indiquem os mesmos números, a Comissão Organizadora dará preferência àquele(s) cujo(s) pedido(s) de inscrição receber primeiro.

5.2.4. Caso não haja candidaturas inscritas, a Comissão Organizadora informará a Congregação do ILLA/UNIFESSPA e encerrará suas atividades.

5.3. Os candidatos ao cargo de Diretor-Adjunto do ILLA/UNIFESSPA que estejam ocupando cargos de direção (CD) ou função gratificada (FG) ficam obrigados a se afastar das respectivas funções, a partir da data da sua inscrição até um dia após a realização da consulta, sem prejuízo de suas respectivas remunerações.

5.4. Entende-se como Campanha Eleitoral o período de 00 de 25 de novembro de 2020 até as 23h59 de 30 de novembro de 2020.

5.4.1. Durante a Campanha Eleitoral, os candidatos poderão desenvolver atividades independentes da Comissão Organizadora, junto aos eleitores aptos e à Comunidade Acadêmica do ILLA/UNIFESSPA, para divulgar seus programas de trabalho e outras informações referentes à consulta.

5.4.2. Dada a necessidade de uma campanha eleitoral de forma não-presencial, todo e qualquer contato presencial não deve ser encorajado, ficando o candidato livre para o uso de mídias que o aproximem dos eleitores, respeitado este Edital.

6. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DE VOTOS

6.1. A apuração será feita eletronicamente, pela Comissão Organizadora, por meio de relatório gerado pelo SIG-Eleição, logo após o encerramento desta.

6.2. O relatório eleitoral fornecido pelo SIG-Eleição, daqui em diante chamado Boletim de Apuração, deverá ser divulgado pela Comissão Organizadora no prazo de até 24 horas, junto com o Parecer da referida comissão acerca dos encaminhamentos do processo de consulta.

6.3. No Boletim de Apuração deverão constar as informações seguintes:

- a) o número de eleitores aptos;
- b) o número de votantes;
- c) o número de votos válidos, em branco e nulos;
- d) o número de votos válidos obtidos por cada candidato.

6.4. Serão considerados votos válidos aqueles realizados por eleitores em um dos candidatos, respeitado o ponto 4.1 deste Edital.

6.5. Serão considerados votos inválidos os votos em branco, os votos nulos (em números de candidatos inexistentes) e os votos creditados a candidatos que porventura tenham suas candidaturas impugnadas pela Comissão Organizadora durante o processo eleitoral.

6.5.1. A impugnação da candidatura das inscrições de candidatos concorrentes será decidida, em primeira instância, pela Comissão Organizadora, a partir da constatação de irregularidades e/ou descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital.

6.6. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

6.6.1. Caso haja apenas um candidato inscrito, este deverá obter votação superior à soma dos votos em branco e nulos.

6.6.2. Caso haja apenas um candidato inscrito e este não obtenha a votação mencionada no parágrafo anterior, esta Comissão Organizadora informará a Congregação do ILLA/UNIFESSPA e encerrará suas atividades.

6.7. Em caso de empate, aplicam-se os seguintes critérios:

- I) Será considerado eleito o candidato que possua mais tempo de atuação no Magistério Superior em Instituições Federais;
- II) Se persistir o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

6.8. Todos os recursos referentes à impugnação de candidaturas, do processo de consulta ou de quaisquer atos eleitorais serão julgados em primeira instância pela Comissão Organizadora.

6.8.1. Da decisão da Comissão Organizadora cabe recurso à Congregação do ILLA/UNIFESSPA.

6.8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação dos atos pela Comissão Organizadora, que os encaminhará à Congregação do ILLA/UNIFESSPA em até 48 (quarenta e oito) horas.

6.9. Totalizados os votos e julgados os eventuais recursos, a Comissão Organizadora divulgará os resultados finais do processo de consulta.

6.10. A Comissão Organizadora encaminhará oficialmente à Congregação do ILLA/UNIFESSPA o resultado do processo de consulta, acompanhado do Parecer, do Boletim de Apuração e de outras informações que julgar pertinentes.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1.. A divulgação de todos os atos do processo de consulta será realizada pela Comissão Organizadora, obrigatoriamente, mediante a utilização do correio eletrônico institucional, pelo endereço consulta.illa@unifesspa.edu.br.

7.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Organizadora e em segunda instância pela Congregação do ILLA/UNIFESSPA.

Marabá, 16 de novembro de 2020.

Anexo I

CRONOGRAMA	
Submissão do Edital à apreciação da Congregação do ILLA	16/11/2020
Divulgação do Edital (Por e-mail e memorando eletrônico para servidores e notificação via SIGAA para os discentes através da Coordenadoria Acadêmica), e publicação no site do ILLA.	17/11/2020
Inscrição de Candidatos	De 08h do dia 18/11/2020 às 18h do dia 20/11/2020
Recebimento das listas de votantes (Subunidades)	Até as 18h do dia 20/11/ 2020
Homologação das inscrições	Até as 16h do dia 23/11/2020
Divulgação do resultado das inscrições	Até às 18h do dia 23/11/2020
Recurso contra eventuais indeferimentos de inscrições	Até as 18h do dia 24/11/2020
Campanha dos candidatos	De 00h do dia 25/11/2020 às 23h59min do dia 30/11/2020
Divulgação da lista de eleitores	Até às 18h do dia 23/11/2020
Debate	Às 19h do dia 30/11/2020
Processo de Consulta (Votação)	De 00h do dia 01/12/2020 às 23h59min do dia 02/12/2020
Apuração / Homologação / Parecer / Divulgação do resultado / Encaminhamento ao ILLA.	03/12/2020

